



**Projeto de Lei n.º 13, de 24 de maio de 2019.**

*“Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FORMOSA - ADFFOR** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinados à manutenção da própria Associação, na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Fica determinado que seja feita à prestação de contas da Associação dos Deficientes Físicos de Formosa - ADFFOR, semestralmente, à Secretaria competente.

**Parágrafo único.** Esta prestação de contas deverá ser apresentada através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

**Art. 3º** - O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019.

Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**



**Projeto de Lei n.º 13, de 24 de maio de 2019.**

**Justificativa**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que encaminhamos para apreciação e votação dessa ilustre Câmara Municipal, trata de autorização para subvenção social à Associação dos Deficientes Físicos de Formosa - ADFFOR e tem como intuito contribuir com a manutenção das atividades sociais desenvolvidas na Associação.

Relata-se que são encontradas inúmeras dificuldades com a manutenção da Sede dos portadores de necessidades especiais – ADFFOR, que atualmente funciona dentro do **Lar São Vicente de Paulo**, através de empréstimo, gerando desgastes financeiros em decorrência de despesas que crescem gradualmente e os recursos destinados à ADFFOR encontram-se estagnados.

Ressalte-se ainda que a entidade filantrópica a ser concedida a subvenção social, atende satisfatoriamente aos requisitos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Municipal n.º 039/97-JGP, de 14 de agosto de 1.997 que declara a Associação dos Deficientes Físicos de Formosa como de utilidade pública.

É imprescindível relatar que este auxílio financeiro visa assistir na busca daqueles que estão à margem da sociedade e fadados à exclusão social e que através desta propositura legislativa possa oferecer ajuda na manutenção do local onde funciona o atendimento aos deficientes físicos do município de Formosa-GO, visando um conforto e apoio a esta classe menos favorecida.

Ante o exposto, denota-se claramente que a subvenção social a ser concedida na forma do art.16, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, enquadra-se nas políticas sociais desenvolvidas no Município, visando à prestação de serviços essenciais aos que dela necessitem.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos Ilustres Senhores Vereadores na aprovação desse projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019.

Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**